



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

LEI COMPLEMENTAR Nº 033/2022

DE 27.01.2022

“Dispõe sobre a concessão de Revisão Geral Anual aos Servidores Municipais e Integrantes do Magistério Municipal e dá outras providências.”

NICOLAS BASILE ROCHEL, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão salarial geral anual de 14,58 (quatorze virgula cinquenta e oito por cento) a partir de 01 de janeiro de 2022, visando a recomposição da perda do poder aquisitivo dos vencimentos dos servidores municipais e integrantes do magistério municipal, aplicando-se o percentual da inflação oficial do período compreendido entre abril de 2020 a Dezembro de 2021, usando-se como indicador o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo e tomando como base de cálculo os vencimentos do mês de dezembro de 2021.

§1º – A porcentagem ora autorizada caracteriza a revisão geral anual prevista no inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

§2º - A revisão concedida no caput deste artigo não se estende ao Prefeito, Vice Prefeito e Secretários.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica de Pessoal Civil de cada órgão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura do Município de Angatuba, 27 de janeiro de 2022.

NICOLAS BASILE ROCHEL

Prefeito Municipal